

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00099/2026

Projeto de Lei nº 073/2026

Autor: Poder Executivo

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 14:11 hs, com 08 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 13 de abril de 2026.



LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº 73 /2026.

Altera a Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026, Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA:

Art. 1º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
UNIDADE: 37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
FUNÇÃO: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 6151 – PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESENTE
AÇÃO: 2127 – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

Metas	Unidade de Medida	2026
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 2º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 170.166,89 (cento e setenta mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
17	37	8	242	6151	2127	100	445042	170.166,89

Art. 4º A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 170.166,89 (cento e setenta mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:





Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
17	37	8	242	6151	2127	100	335043	170.166,89

Art. 5º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

UNIDADE: 37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

FUNÇÃO: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 6151 – PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESENTE

AÇÃO: 2126 – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA JOANA D' ANGELIS

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 6º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 7º Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 247.570,17 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e dezessete centavos) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
17	37	8	243	6151	2126	100	445042	247.570,17

Art. 8º A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 247.570,17 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e dezessete centavos) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
17	37	8	243	6151	2126	100	335043	247.570,17

Art. 9º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

UNIDADE: 33 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 6178 – PROGRAMA SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

AÇÃO: 2222 – ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO RENASCER



Metas	Unidade de Medida	2025
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 10. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 11. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 93.928,71 (noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2222	100	445042	93.928,71

Art. 12. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 93.928,71 (noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2222	100	335043	93.928,71

Art. 13. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE - FMAM

UNIDADE: 37 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMAM

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 6170 – PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

AÇÃO: NOVA – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO

Metas	Unidade de Medida	2025
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPA	1

Art. 14. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 15. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
19	37	15	122	6170	NOVA	100	449051	50.000,00
19	37	15	122	6170	NOVA	151	449051	50.000,00

Art. 16. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será feita através de proverão de anulação parcial de saldo das seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
19	37	18	541	6170	2162	100	339039	50.000,00
19	37	18	541	6170	1057	151	339030	50.000,00

Art. 17. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 25 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – AMMT
UNIDADE: 01 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – AMT
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 6111 – PROGRAMA EDUCAÇÃO E CIDADANIA NO TRÂNSITO
AÇÃO: NOVA – GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXÍLIO-TRANSPORTE	ETAPA	1

Art. 18. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 19. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 5.451.786,14 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
25	01	4	122	6111	NOVA	100	339049	5.451.786,14

Art. 20. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 5.451.786,14 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	66	4	122	6144	2069	100	339049	5.451.786,14

Art. 21. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 25 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – AMMT
UNIDADE: 01 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – AMT
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA




**PROGRAMA: 6111 – PROGRAMA EDUCAÇÃO E CIDADANIA NO TRÂNSITO
AÇÃO: NOVA – IMPLANTAÇÃO DA CICLOVIA**

Metas	Unidade de Medida	2025
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ETAPA	1
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPA	2
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	ETAPA	3
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ETAPA	4

Art. 22. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 23. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
25	01	15	451	6111	NOVA	100	449035	50.000,00
25	01	15	451	6111	NOVA	100	449051	200.000,00
25	01	15	451	6111	NOVA	100	449052	100.000,00
25	01	15	451	6111	NOVA	100	449093	100.000,00

Art. 24. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) proverão de anulação parcial de saldo das seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	66	15	451	6144	1027	100	449035	50.000,00
03	66	15	451	6144	1027	100	449051	200.000,00
03	66	15	451	6144	1027	100	449052	100.000,00
03	66	15	451	6144	1027	100	449093	100.000,00

Art. 25. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº 7.776 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 26. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias nas Leis nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029, nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias –



PREFEITURA DE

RIO VERDE

Fls. nº.: 08

Ass.: 

64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

LDO para 2026, e nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 13 de abril de 2026.


Wellington Soares Carrijo Filho

PREFEITO DE RIO VERDE


Fernando Costa Borges

**PROCURADOR-GERAL
EM SUBSTITUIÇÃO**

Mensagem nº 36/2026

Rio Verde, 13 de abril de 2026.

Ref.: Altera a Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026, Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026, e dá outras providências.

Justificativa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

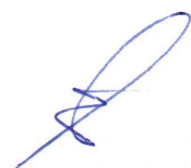
O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências refere-se à criação de créditos especiais para o orçamento municipal anual do exercício de 2026, com o objetivo de incluir créditos adicionais suplementares em dotações previstas e não previstas na elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como promover as devidas alterações no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes para este exercício.

Trata-se da adequação orçamentária dos recursos provenientes das emendas impositivas de números 19.26, 5.1, 23.6 e 19.3, com o objetivo de assegurar a correta execução e a adequada aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

O projeto contempla, ainda, a criação de ação e dotação orçamentária destinadas à viabilização de futuras obras custeadas com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, cuja finalidade é possibilitar a adequada aplicação de receitas vinculadas às atividades ambientais, assegurando sua destinação a projetos e intervenções voltados à preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Ademais, o projeto prevê o remanejamento de ações e dotações da extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana - SMDMU para a Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito - AMT, em razão da readequação administrativa promovida no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo.

Tal medida visa assegurar a continuidade dos serviços, programas e projetos relacionados à mobilidade urbana, promovendo a centralização das competências na AMT, de





PREFEITURA DE

RIO VERDE

s. n.º: 10
Ass.: [assinatura]

64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

forma a garantir maior eficiência na gestão, execução e fiscalização das políticas públicas de trânsito e transporte.

Como já exposto anteriormente, as ações da Administração Pública não são estáticas, uma vez que o dinamismo das demandas e eventuais imprevisibilidades exigem ajustes pontuais. Nesse sentido, as alterações propostas buscam viabilizar a adequada execução das medidas apresentadas, sem comprometer o andamento dos trabalhos já iniciados e sem qualquer prejuízo ao erário.

Diante do exposto, submeto o presente projeto ao crivo e à aprovação de Vossas Excelências, renovando expressões de estima e consideração.

Respeitosamente,


Wellington Soares Carrijo Filho
PREFEITO DE RIO VERDE